



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 56/2016

Termo de Reconhecimento de Dívida
que entre si celebram a **CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a
empresa **LOGOS LIFE GESTÃO
PATRIMONIAL LTDA. – ME.**, nas
cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085 e a empresa **LOGOS LIFE GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 119 B, nº 63, setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF: 17.847.301/0001-58, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ceifas da Costa Carvalho de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.188.383/DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.715.821-15 e, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/0001579, e

CONSIDERANDO que foram prestados os serviços de limpeza, conservação e locação de mão de obra pela empresa Logos Life Gestão



Patrimonial Ltda. – ME. no período de 21/09/2016 a 19/10/2016, conforme Nota Fiscal nº 633, emitida em 21/10/2016;

CONSIDERANDO que o instituto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Logos Life Gestão Patrimonial Ltda. – ME. é viabilizar o pagamento, a título de indenização pelos serviços prestados, corresponde ao valor de **R\$ 95.304,46 (noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**;

RESOLVEM, com fundamento nos artigos 58 a 70, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e 884, do Código Civil Brasileiro, celebrar entre si o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Câmara Municipal de Goiânia reconhece à empresa Logos Life Gestão Patrimonial Ltda. – ME. o direito ao crédito de **R\$ 95.304,46 (noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, a título de indenização, pelos serviços prestados no período de 21/09/2016 a 19/10/2016, correspondente à Nota Fiscal nº 633, emitida em 21/10/2016.

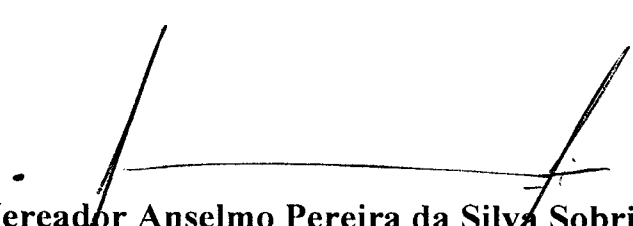
CLÁUSULA SEGUNDA. A Câmara Municipal de Goiânia se obriga a efetuar o pagamento da importância supramencionada à empresa Logos Life Gestão Patrimonial Ltda. – ME., cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2001.33909300.100**, conforme nota de empenho nº **004** de **09/11/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia - GO para a resolução de questões relacionadas ao presente acordo.

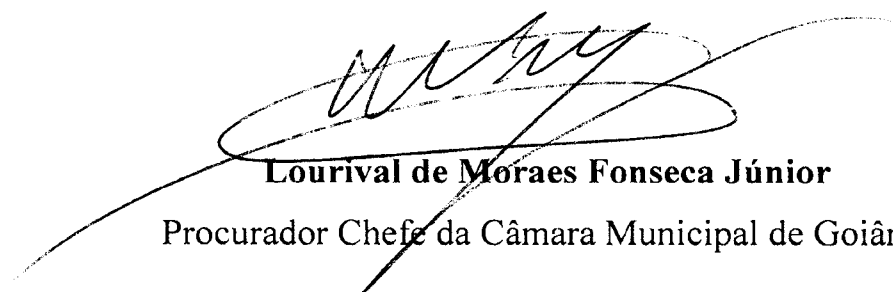


E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais

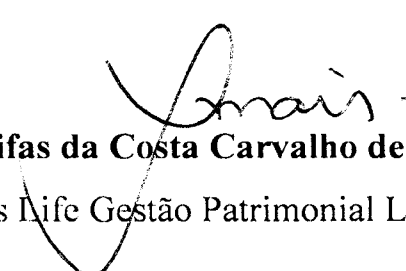
Goiânia-GO, aos **10 (dez)** dias do mês de **novembro** do ano de **2016**.



Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia



Ceifas da Costa Carvalho de Moraes
Logos Life Gestão Patrimonial Ltda. – ME.